



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sediado na Av. José de Alencar, 1121 - Menino Deus - Porto Alegre – RS - Cep: 90.880-480, realizará licitação, na modalidade PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 23/09/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Horário: 09h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 926560



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXO I - Documentos para habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV - Forma de Apresentação da Proposta

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato



1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação e manutenção de persianas, para diversos ambientes do Core-RS, conforme requisitos, condições, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes encontram-se na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o pro-



dutor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, conforme o **Anexo I**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor **GLOBAL**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por grupo.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. empresas brasileiras;

6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.1.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital contendo a extensão zip ou pdf, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.core-rs.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras@core-rs.org.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.core-rs.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos para habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV - Forma de Apresentação da Proposta

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 22 de agosto de 2024.

Angela Crystine Catarino Klemps
Pregoeira do Core-RS



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1. Habilitação Jurídica

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- 1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.10. Ato de Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores.
- 1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4. Qualificação Técnica

4.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o LICITANTE tenha prestado, para órgão

ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para

empresas privadas, serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação,

equivalente ou superior às especificações, relativo ao serviço de maior relevância:



4.1.1 Fornecimento, instalação e manutenção de persianas horizontais (conforme descritas no item 3), de acordo aos requisitos da NBR 16007 de 2011.

4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3 A pertinência e a compatibilidade devem guardar relação com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, principalmente nas características construtivas, nos materiais utilizados e no acabamento das peças e dos serviços.

4.4 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.7 Não serão considerados válidos os atestados apresentados que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da LICITANTE.

4.8 Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da LICITANTE.



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de Persianas 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	926560-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RS	ETIANA MAGALHAES PEDROSO	25/03/2024 17:10 (v 1.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	17/2024	10/2024

1. Do objeto

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação e manutenção de persianas, para diversos ambientes do Core-RS, conforme requisitos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação deve prever:

- a) Fornecimento e instalação de persianas novas;
- b) Serviço de manutenção corretiva com substituição e reconstituição de peças e acessórios e limpeza, nas persianas novas e já nas existentes no prédio;
- c) Serviço de manutenção preventiva com retirada, lavagem e recolocação, nas persianas novas e já nas existentes no prédio;
- d) Garantia;

2 Da justificativa

2.1 Da contratação

2.1.1 O Core-RS em sua envoltória, conta com persianas e uso de películas na fachada frontal, mas na traseira os vidros estão sem esta proteção, isto é, vários ambientes do edifício contam apenas com esquadrias sem qualquer proteção contra incidência solar direta. Persianas e cortinas, visam à redução da incidência de raios solares em prol do conforto térmico e controle de luminosidade de modo a atender as normas de desempenho de edificações.

2.1.2 A contratação visa atender à estas demandas, quanto à aquisição e manutenção de persianas e cortinas. Os itens desse processo de compra têm como finalidade também, contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos do Core-RS.

2.1.3 Dessa forma, de modo a complementar os elementos de sombreamento e controle de luminosidade, propõe-se o uso de cortinas persianas.

2.1.4 Objetiva-se evitar o aumento de custos com instalação e utilização de aparelhos de climatização, e ainda contribuir para conservação do patrimônio público, em específico o de mobiliários e equipamentos de informática, que sofrem com incidência direta dos raios solares.

2.1.5 Cabe ressaltar que o Core-RS não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos elementos necessários.

2.2 Da adoção do SRP

2.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição e manutenção de que trata o objeto, justifica-se em virtude da necessidade de manutenção, por meio de demandas, tendo em vista que não é possível precisar as quantidades de manutenções que serão necessárias ao longo de um ano em decorrência da adequação de cortinas já existentes no prédio.

2.2.2 Esta contratação objetiva desempenho das atribuições do Core-RS, com eficácia e eficiência, pois novos ambientes foram criados neste Prédio atual e outros estão sendo adaptados, demandando, assim, a instalação de novos serviços com bastante frequência. Nesse sentido, a utilização do sistema de registro de preços, está em conformidade com as hipóteses regulamentadas no art. 3.º, incisos I e II, do Decreto 7.892/2013.

2.2.2 Os serviços de manutenção preventiva não possuem periodicidade claramente estabelecida pois dependem dos locais, do uso e das condições dos ambientes onde as persianas foram instaladas. A manutenção corretiva ocorre sob demanda, na ocorrência de sinistros, desgaste natural, mau uso, etc.

2.3 As persianas e cortinas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter a temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os servidores e Representantes Comerciais para melhor cumprimento de suas atividades laborais, bem como, auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. Também sabemos que a exposição humana aos raios solares pode causar danos a saúde, especialmente desencadear o câncer de pele melanoma, visto que há recomendações de especialistas na área da saúde para evitar a exposição ao sol no período entre as 10:00h até as 16:00h. A contratação visa atender demandas eventuais nas dependências do prédio do Core-RS ou sob sua responsabilidade para manutenção e aquisição de persianas.

2.4 Do agrupamento em lote único

2.4.1 Os serviços foram agrupados em lote único por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si no que se refere à padronização.

2.4.2 O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário).

2.4.3 Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.5 Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.5.1 A contratação coaduna-se às Metas Institucionais de Gestão do PE 2024-2027 do Core-RS, especialmente ao objetivo estratégico de promover uma política de sustentabilidade.

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Processos	Promover uma política de sustentabilidade	Incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços. Estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia

2.6 Da solicitação de atestados de capacidade técnica

2.6.1 A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha confeccionado e instalado persianas em conformidade com as especificações definidas, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

2.7 Para enquadramento como serviços comuns

2.7.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes se enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

3. Descrição detalhada do objeto

3.1 Das especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
1	PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACKOUT: Cortina painel tecido black-out - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderá ser de livre escolha pelo órgão, seguindo a harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra.	M²	40	472830
2	INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACK-OUT: Cortina painel tecido black-out - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho.	M2	50	9954

3.2. Quantidades e medidas previas aproximadas por Janela:

Sala de Reuniões:

3.2.1. Divisória 01: 1 (uma) Persiana do tipo rolo tamanho: 1,8M (L) x 1M (A).

3.2.2. Divisória 02: 1 (uma) Persiana do tipo rolo tamanho: 2,8M (L) x 1M (A).

Setor de Compras:

3.2.3. Janela 01: 2 (duas) Persianas do tipo rolo tamanho: 2,3M (L) X 1,2M (A)

Coordenação:

3.2.4. Divisão 01: 1 (uma) Persiana do tipo rolo tamanho: 1,8M (L) x 1M (A).

3.2.5. Janela 01: 2 (duas) Persianas do tipo rolo tamanho: 2,3M (L) X 1,2M (A)

Setor de Controladoria e Finanças:

3.2.6. Janela 02: 2 (duas) Persianas do tipo rolo tamanho: 1,4M (L) X 1M (A)

Procurador:

3.2.7. Divisão 03: 2,5m (L) x 1M (A)

3.3. As medidas descritas acima é destinada apenas como referência, sendo necessário vistoria e medição realizada pela CONTRATADA previa a produção dos materiais.

4. Normas Técnicas e documentos

4.1 No fornecimento de materiais e na execução dos serviços deverão ser obedecidos todos os códigos, leis, decretos, normas distritais e federais, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU, além de normas técnicas da ABNT pertinentes, em especial, as prescrições da última edição da seguinte:

4.1.1 NBR 16007 de 2011: Persianas horizontais – Requisitos de resistência e durabilidade.

6.2 Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material ou produto a ser aplicado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação / instalação / manutenção.

5. Local e horário de execução

5.1 Os serviços deverão ser executados no Prédio do Core-RS, localizada na Av. José de Alencar, 1121 CEP 90880-481, Menino Deus, RS.

5.2 Os serviços deverão ser realizados em horários a serem acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.

7.3 A critério da administração, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

6. Prazo de execução e vigência

6.1 Prazo de execução e vigência

8.1 O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, considerando necessidade de prazo de fornecimento de materiais.

8.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia dos serviços.

8.3 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Artigo 105, da Lei 14.133./2021.

7. Vistoria prévia

7.1 A LICITANTE poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Compras, pelo telefone (51) 3333-8550 das 08h30 às 12h e das 13h às 17h.

7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e nível de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

8. Qualificação técnica

8.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o LICITANTE tenha prestado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, equivalente ou superior às especificações, relativo ao serviço de maior relevância:

8.1.1 Fornecimento, instalação e manutenção de persianas horizontais (conforme descritas no item 3), de acordo aos requisitos da NBR 16007 de 2011.

8.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3 A pertinência e a compatibilidade devem guardar relação com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, principalmente nas características construtivas, nos materiais utilizados e no acabamento das peças e dos serviços.

8.4 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7 Não serão considerados válidos os atestados apresentados que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da LICITANTE.

8.8 Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da LICITANTE.

9. Validade da proposta

9.1 A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

9.2 A proposta deverá ainda especificar o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

9.3 A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.

9.4 O preço estipulado na proposta da CONTRATADA, do objeto previsto neste termo, é irrevogável.

10. Critério de similaridade/equivalência

10.1 As referências comerciais eventualmente mencionadas visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido. Materiais de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2 Não serão aceitas propostas de materiais que não estejam claramente indicados no catálogo técnico ou comercial dos produtos ofertados como de fornecimento padrão do fabricante extrapolando as especificações técnicas previstas por este em sua documentação oficial, sendo considerada esta prática falta de conhecimento do produto ofertado pelo proponente, tentativa de burlar o processo de avaliação técnica ou oferta de adaptação fora das especificações técnicas usuais sem a devida garantia dos testes adequados de confiabilidade e performance que gerem uma documentação oficial do fabricante para avaliação e previsibilidade dos resultados operacionais efetivos de materiais ou equipamentos.

11. Critérios e práticas sustentáveis

11.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.2 A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

11.2.1 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

11.2.2 Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na execução dos serviços.

11.2.3 Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

12. Apresentação de amostras

12.1 Em consonância com o Acórdão do TCU nº 2368 de 2013 (Plenário), poderá ser solicitada, do LICITANTE detentor da melhor proposta, amostra dos itens licitados, ficando o fornecedor obrigado a apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.

12.2 A apresentação da amostra deverá ocorrer mediante prévio agendamento de horário junto ao Core-RS, pelo telefone (51) 3333-8550, no horário de expediente.

12.3 A amostra deverá ser apresentada no Core-RS, mesmo local da execução dos serviços.

12.4 Os critérios adotados para análise de amostra são:

12.4.1 Inspeção visual: Consiste na análise dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, disposição e apresentação correta das informações e acabamento em comparação com as especificações técnicas;

12.4.2 Conferência de funcionalidades: Consiste na aferição da funcionalidade dos encaixes, que devem funcionar harmonicamente, entre todos os componentes, conforme descrito nas especificações técnicas;

12.4.3 Conferência de materiais similares: Consiste na aferição de todos os materiais similares utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do alumínio etc), conforme descritos nas especificações técnicas;

12.4.4 Conferência de cores: Consiste na aferição de todas as cores (beges ou brancas) e aplicação correta, conforme descrito nas especificações técnicas.

12.5 As amostras deverão atender a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e além disso, não poderão possuir os seguintes defeitos:

12.5.1 Incorreto alinhamento entre suas partes componentes.

12.5.2 Peças de alumínio que possuam arestas cortantes.

12.5.3 Acabamento grosseiro dos cortes das peças de alumínio.

12.6 Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações técnicas, aos critérios de análise anteriormente elencados e não apresentar os defeitos citados.

12.7 Caso alguma amostra apresentada seja rejeitada, a LICITANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de nova amostra, contados da notificação.

12.8 A rejeição pela segunda vez de alguma amostra implicará na desclassificação da proposta da LICITANTE e consequente inabilitação.

12.9 No caso de rejeição de amostra, a empresa terá 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, para retirar, às suas expensas, o material do Core-RS. Transcorrido o prazo, fica a critério do Core-RS a decisão sobre a destinação do material.

12.10 Após a desclassificação, será chamada a próxima colocada para envio da proposta e da amostra, e assim sucessivamente até que se tenha o aceite dos produtos analisados.

12.11 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à LICITANTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

12.12 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da LICITANTE.

12.13 A não entrega das amostras no local e prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta.

12.14 A LICITANTE vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesmas características, qualidade, marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pelo Core-RS.

12.15 As amostras aprovadas permanecerão em poder do Core-RS, até a finalização do fornecimento, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado. Após a finalização, as amostras entregues deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pelo Core-RS, sem direito a ressarcimento.

13. Especificações Técnicas

13.1 Serviços preliminares

13.1.1 Os serviços preliminares compreendem aqueles necessários ao início da execução dos serviços, ao reconhecimento do espaço, à verificação de equipamentos que porventura estejam presentes, à necessidade de solicitação ao Core-RS para retirada ou acomodação de bens presentes no ambiente.

13.1.2 Os equipamentos e mobiliários que estiverem nos locais de intervenção e que não puderem ser retirados também deverão receber proteção total de seu volume por lona plástica.

13.1.3 A lona plástica a ser utilizada deve ser de modelo compatível à proteção de ambientes, equipamentos e mobiliário, geralmente na cor preta e possuir pelo menos 150 micra de espessura.

13.2 Especificações técnicas das persianas

13.2.1 Tipo: PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACK-OUT: Cortina painel tecido black-out - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderá ser de livre escolha pelo órgão, seguindo a

harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Altura: 1,20M, Tipo: Blackout, Largura: 1,75 M, Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra.

13.2.2 Fixação: a persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").

13.3 Serviços complementares e administrativos

13.3.1 Serviços acessórios, como furações em paredes, em pilares, em forros e em lajes, deverão ser realizados pela CONTRATADA, com o máximo esmero para evitar qualquer estrago aos materiais de acabamento já instalados. Danos causados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente corrigidos, às suas exclusivas expensas.

13.4 Limpeza

13.4.1 A CONTRATADA deverá realizar limpezas diárias, com a retirada de embalagens, restos de materiais, sujeira e poeira gerados pela execução dos serviços.

13.4.2 Após a finalização dos serviços, os ambientes deverão estar totalmente preparados para o uso normal.

13.4.3 Todo o material a ser descartado deverá ser acondicionado de forma seletiva nas lixeiras destinadas à reciclagem. Restos de obra de maior porte e classificados como não recicláveis devem ser devidamente removidos das dependências do CONTRATANTE e descartados em cumprimento à Lei Federal nº 12.305/10 e à Lei Distrital nº 5.418, que definem, respectivamente, as políticas nacionais e distritais de resíduos sólidos.

13.5 Uso de equipamentos de proteção individual (EPI)

13.5.1 É dever da CONTRATADA, sob pena de paralisação dos serviços por determinação da fiscalização, sem prejuízo do atendimento do cronograma originalmente proposto, conferir aos operários e funcionários os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços.

13.5.2 No manuseio de componentes químicos, são imprescindíveis o uso de óculos, de luvas, de protetores faciais e de roupas com capacidades resistentes às substâncias químicas presentes nos produtos a serem aplicados.

13.5.3 Devem ser observadas as demais orientações constantes da NR-18, pertinentes aos serviços que compõem o objeto.

14. Recebimento de materiais

14.1 A inspeção para recebimento de materiais, durante a execução dos serviços, será realizada pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual.

14.2 O processo visual citado, constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

14.3 Só serão empregados materiais de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste termo.

14.4 Todo material impugnado deverá ser removido pela CONTRATADA, e a reposição deverá ser realizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

14.5 Todo material a ser utilizado na obra deverá ser armazenado pela CONTRATADA.

15. Recebimentos/aceitação dos serviços

15.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de aviso.

15.2 Recebida a notificação da conclusão, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e de seus anexos.

15.3 Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

15.4 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avançadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.

15.5 O CONTRATANTE, verificando o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

15.6 O prazo de recebimento provisório será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

15.7 Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE terá um prazo de observação e vistoria, no qual verificará o cumprimento pela CONTRATADA da adequação do objeto aos termos contratuais.

15.8 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente os serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

15.9 O prazo de recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

15.10 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

16. Garantia de materiais e serviços

16.1 A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

16.2 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a instalação, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

17. Obrigações da Contratada

17.1 Apresentar, em 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.

17.2 Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

17.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

17.4 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

17.5 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

17.6 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito no Termo.

17.7 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

17.8 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.

- 17.9 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou caso sejam detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade na execução.
- 17.10 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 17.11 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 17.12 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 17.13 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 17.14 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
- 17.15 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 17.16 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste termo.
- 17.17 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 17.18 Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.19 Para todos os serviços executados deve-se fazer uso de Equipamento de Proteção Individual, indispensável ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.
- 17.20 Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais e equipamentos, bem como pela prestação dos serviços de instalação e assistência técnica, durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.21 Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.
- 17.22 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 17.23 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 17.24 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.
- 17.25 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.
- 17.26 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 17.27 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 17.28 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as

informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

18. Subcontratação

18.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço.

19. Obrigações do contratante

19.1 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.

19.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.3 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

19.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

19.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

19.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.

19.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

19.8 Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 2

19.9 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

19.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ETIANA MAGALHAES PEDROSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/03/2024 às 17:10:52.



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa para, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição e manutenção de PERSIANAS HORIZONTAIS e CORTINAS, para atender as necessidades Core-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A contratação visa atender as janelas do Prédio do Core-RS, quanto à aquisição e manutenção de persianas e cortinas. Os itens desse processo de compra têm como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos do Core-RS.

2.3 As persianas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter a temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os servidores e Representantes Comerciais para melhor cumprimento de suas atividades laborais, bem como, auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. Também sabemos que a exposição humana aos raios solares pode causar danos a saúde, especialmente desencadear o câncer de pele melanoma, visto que há recomendações de especialistas na área da saúde para evitar a exposição ao sol no período entre as 10:00h até as 16:00h. A contratação visa atender demandas eventuais nas dependências do prédio do Core-RS ou sob sua responsabilidade para manutenção e aquisição de persianas.

2.4 Atender as necessidades do Core-RS no que tange a promover condições adequadas para desenvolvimento das atividades laborais, através do controle de luminosidade natural e auxiliar no controle da temperatura dos ambientes evitando a insolação direta. A contratação deve prever:

- a) Fornecimento e instalação de persianas novas;
- b) Serviço de manutenção corretiva com substituição e reconstituição de peças e acessórios e limpeza;
- c) Serviço de manutenção preventiva com retirada, lavagem e recolocação;
- d) Garantia;

2.5 Considerando que as persianas são instaladas em variados tipos de esquadrias, não há como definir dimensões padronizadas para as mesmas, portanto, os itens a serem contratados devem ter como unidade de medida o metro quadrado (m²) pois desta forma será possível a adequação da quantidade de acordo com o formato de cada esquadria.

2.6 Considerando que o serviço abrange também, cortinas já existentes no prédio do Core-RS que requerem somente manutenção corretiva com substituição e reconstituição de peças e acessórios e limpeza e serviço de manutenção preventiva com retirada, lavagem e recolocação.

2.7 Os bens serão utilizados no prédio e/ou dependências pertencentes à Instituição.

2.8 Os serviços de manutenção preventiva não possuem periodicidade claramente estabelecida pois dependem dos locais, do uso e das condições dos ambientes onde as persianas foram instaladas.

- A manutenção corretiva ocorre sob demanda, na ocorrência de sinistros, desgaste natural, mau uso, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Gestão	Etiana Magalhães Pedroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação do objeto têm natureza de aquisição de cortinas persianas horizontal por metro quadrado com seus acessórios para o perfeito funcionamento e, com a devida instalação e manutenção.

4.2 Para a contratação pretendida a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A Aquisição do Objeto deste ETP visa atender o Core-RS. As cortinas persianas tem como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, proporcionando conforto térmico e visual nos ambientes e, a preservação do mobiliário e equipamentos que necessitam ser protegido do calor excessivo. Nesse passo, fica justificado a escolha do objeto com forte fulcro no Art 37 da CF /88 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/21.

4.3 Os bens objeto da aquisição devem ser entregues e instalados no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

4.4 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

IV – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.5 Considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6 Da comprovação técnica:

4.6.1 As empresas deverão comprovar, para fins da habilitação de Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação o Fornecimento e a Instalação de Persianas HORIZONTAIS em tecido BLACKOUT conforme o quadro no item 4.7 deste ETP.

4.6.2 A exigência da comprovação de qualificação técnica por meio de Atestado, faz-se necessário tendo em vista que o objeto da presente licitação exige o fornecimento e a instalação dos itens da Contratação. Desta forma, por tratar-se também de fornecimento com instalação, justifica-se a necessidade da comprovação de experiência nesse tipo de serviço, de modo a garantir a correta instalação e seu perfeito funcionamento. Além da comprovação de habilitação técnica, a licitante deverá atentar-se as exigências legais disposta no edital da contratação. Os bens objeto da aquisição devem ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital,

4.7 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

01	Core-RS	PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACK-OUT: Cortina painel tecido black-out - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderá ser de livre escolha pelo órgão, seguindo a harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Altura: 1,20M, Tipo: Blackout, Largura: 1,75 M, Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra	M2	40		
02	Core-RS	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACK-OUT: Cortina painel tecido black-out - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho.	M2	50		

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

4.10. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

4.10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de Persianas Horizontais e Cortinas, pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

5.1.1 **Solução 1:** Aquisição e manutenção de Persianas e Cortinas, através de SRP.

5.1.1.1 De modo geral, na aquisição de Persianas e Cortinas, de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.2 **Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços.

5.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

5.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

5.1.2.3 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço.

5.1.2.4 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.1.2.5 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.2.6 O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº

9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

5.1.2.7 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Instituição, teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

5.1.3 **Solução 3:** Dispensa de Licitação.

5.1.3.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R\$ 100.000,00 e para compras de bens de até R\$ 50.000,00.

5.2 Análise e escolha entre as soluções existentes:

5.2.1 Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 2, visto que há necessidade de manutenções frequentes para as salas do Prédio do Core-RS. Para atendimento das necessidades do Core-RS, a **Ata de Registro de Preços (ARP)** demonstra-se como instrumento mais adequado para contratação pelos motivos abaixo descritos:

Os atendimentos são realizados após o levantamento de necessidades do Core-RS ou quando esta é demandada;

Tal solução permite que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade e disponibilidade orçamentária no decurso de 12 (doze) meses de vigência da ata.

5.2.2 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de PERSIANAS e CORTINA, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades do Core-RS

6.2 A solução visa suprir as demandas de consumo interno de PERSIANAS e CORTINAS, no prédio do Core-RS.

6.3 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.6 Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (ARP) - Adesão a Ata de Registro de Preços, não haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho já estão planejadas conforme disponibilidade recursos orçamentários para a execução da demanda em sua totalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades devem atender as demandas de substituição, manutenção e fornecimento e instalação de novas persianas para o Core-RS pelo período de um ano.

7.2 Os quantitativos de metragem(m²) estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de janelas, bem como o tamanho das aberturas do Core-RS em Porto Alegre e nos demais órgãos definidos pela Instituição (delegacias no interior do RS) que vierem fazer a solicitação do uso da Ata após a homologação. Em caso de necessidade de utilização da Ata por outro órgão que não seja o órgão gerenciador, este deverá solicitar formalmente o interesse e justificar suas necessidades ao órgão gerenciador que permitirá mediante indicação orçamentária a ser utilizada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de valores geraria perda de economia à Contratada e causaria inviabilidade econômica. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no âmbito desta Instituição, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano Anual de Contrações (PAC) de 2024, de acordo com a IN SEGES nº 20/2022.

11.2 As ações referentes à aquisição de PERSIANAS E CORTINAS estão inseridas no Plano Estratégico Institucional – PE – do Core-RS para o período 2024-2027.

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Processos	Promover uma política de sustentabilidade	Incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços. Estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia.

11.3 O supracitado PE apresenta como um dos objetivos estratégicos promover uma política de sustentabilidade, mediante, dentre outros pontos, “incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços” e “estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia”, o que vai ao encontro das recomendações do Decreto nº 7.746/2012.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O principal benefício das aquisições são:

12.1.1 Atender as necessidades do Core-RS.

12.1.2 Suprir as demandas de PERSIANAS E CORTINAS do Core-RS.

12.1.3 Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento.

12.1.4 Almeja-se, igualmente, assegurar a prestação de serviços de excelência conforme prevê os princípios da Administração Pública quanto a eficiência e eficácia. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.1.5 Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos Representantes Comerciais, sem causar prejuízo à saúde dos colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Nome	Cargo	Matricula
Adriana Mota Nery	Assessora da Presidência	180

Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matricula
Matheus William Souza dos Santos	Assessor da Presidência	242

13.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Termo de Referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do certame;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho;
- e j) assinatura e publicação do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às legislações vigentes e as documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que têm como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes e também visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos do Core-RS

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ETIANA MAGALHAES PEDROSO

Assessora de Gestão



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 19:51:18.



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA



MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO			UF:		CEP:	
TELEFONE						
EMAIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QDT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACKOUT	Persiana tipo Cortina painel tecido blackout - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out antichama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderão ser de livre escolha pelo órgão, seguindo a harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra.	M ²	40	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E LIMPEZA	Conforme Termo de Referência	UN.	50	R\$	R\$



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, manutenção e tudo mais que estiver relacionado com o objeto da presente licitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e exigências editalícias.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00X/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Core-RS), com sede na Rua: José de Alencar, 1121, Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.963.776/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Roberto Salvo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 096/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QDT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA TIPO CORTINA (Rolô) PAINEL TECIDO BLACKOUT	Persiana tipo Cortina painel tecido blackout - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out antichama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo	M²	40	R\$	R\$



		as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderão ser de livre escolha pelo órgão, seguindo a harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra.				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E LIMPEZA	Conforme Termo de Referência	UN.	50	R\$	R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.1.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.1.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.1.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.1.10. Mantiverem sua proposta original.
- 5.1.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.1.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.1.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.1.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.1.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



5.1.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.18. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.1.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.1.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.1.14, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.1.23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.1.26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1.31. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.32. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.33. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.34. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.35. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.37. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.38. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.39. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 5.1.40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.41. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.1.36 e no item 5.1.37, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.42. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.
- 7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

8.2. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa XXXXX, representada neste ato por XXXXX, CPF: XXXXX, realizou visita técnica referente ao pregão eletrônico XXXX/2024 – Core-RS e tomou pleno conhecimento das instalações onde será realizada a prestação dos serviços, tendo sido apresentados todos os detalhes e informações pertinentes.

Local, Data

Nome/Assinatura

Nome e CNPJ da empresa



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO





Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Core-RS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N°. XXXXX

Pelo presente instrumento, o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, Autarquia Federal, com sede na Rua José de Alencar, nº. 1121, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90880-481, e inscrito no CNPJ nº. 92.963.776/0001-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **ROBERTO SALVO**, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº. 3015391241, CPF nº. 133.350.490-04, e **CONTRATADA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, NOMEAR, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme Proposta Comercial enviada, independentemente de transcrição, sendo regido pelas disposições previstas na Lei nº. 14.133, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de persianas, para diversos



ambientes do Core-RS, conforme requisitos, condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência nº 21/2024, bem como no presente instrumento contratual.

1.2. A contratação deve prever:

- a. Fornecimento e instalação de persianas novas;
- b. Serviço de manutenção corretiva com substituição e reconstituição de peças e acessórios e limpeza, tanto nas persianas novas, quanto nas já existentes no prédio;
- c. Serviço de manutenção preventiva com retirada, lavagem e recolocação, nas persianas novas e nas já existentes no prédio;
- d. Garantia.

1.3. Quanto a descrição detalhada do objeto do presente contrato, devem ser, obrigatoriamente, atendidas as especificações e quantidades seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	PERSIANA TIPO CORTINA (Rolo) PAINEL TECIDO BLACKOUT: Cortina painel tecido blackout - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido blackout antichamas com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderão ser de livre	M²	40



	escolha pelo Órgão, seguindo a harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra.		
2	INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO CORTINA (Rolo) PAINEL TECIDO BLACK-OUT: Cortina painel tecido blackout - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido blackout antichamas com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho	M²	40

1.4. A contratação deve atender integralmente às características e às necessidades solicitadas no Termo de Referência nº 21/2024 e, sobretudo, no que se refere às descrições abaixo elencadas:

1.4.1. Sala de Reuniões:

- a. Divisória 01: 1 (uma) Persiana do tipo rolo tamanho: 1,8M (L) x 1M (A).
- b. Divisória 02: 1 (uma) Persiana do tipo rolo tamanho: 2,8M (L) x 1M (A).

1.4.2. Setor de Compras:

- a. Janela 01: 2 (duas) Persianas do tipo rolo tamanho: 2,3M (L) X 1,2M (A).



1.4.3. Coordenação:

- a. Divisão 01: 1 (uma) Persiana do tipo rolo tamanho: 1,8M (L) x 1M (A).
- b. Janela 01: 2 (duas) Persianas do tipo rolo tamanho: 2,3M (L) X 1,2M (A).

1.4.4. Setor de Controladoria e Finanças:

- a. Janela 02: 2 (duas) Persianas do tipo rolo tamanho: 1,4M (L) X 1M (A).

1.4.5. Procurador:

- a. Divisão 03: 2,5m (L) x 1M (A).

1.5. As medidas descritas acima são destinadas apenas como referência, sendo necessário vistoria e medição realizada pela CONTRATADA previa a produção dos materiais.

1.6. Quanto aos serviços preliminares, a CONTRATADA deve seguir, rigorosamente, as seguintes especificações técnicas:

- a. Os serviços preliminares compreendem aqueles necessários ao início da execução dos serviços, ao reconhecimento do espaço, à verificação de equipamentos que porventura estejam presentes, à necessidade de solicitação ao Core-RS para retirada ou reacomodação de bens presentes no ambiente;
- b. Os equipamentos e mobiliários que estiverem nos locais de intervenção e que não puderem ser retirados também deverão receber proteção total de seu volume por lona plástica;
- c. A lona plástica a ser utilizada deve ser de modelo compatível à proteção de ambientes, equipamentos e mobiliário, geralmente na cor preta e possuir pelo menos 150 micra de espessura;
- d. PERSIANA TIPO CORTINA (Rolo) PAINEL TECIDO BLACK-OUT: Cortina painel tecido blackout - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel



(incluindo material e mão de obra) em tecido blackout antichamas com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC da cor do tecido a ser escolhido, e 01 camada interna em PVC preto e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 01 (um) ano. As cores das cortinas poderão ser de livre escolha pelo órgão, seguindo a harmonização do ambiente que poderá ser a cor cinza, bege, marrom, areia, verde, azul. Altura: 1,20M, Tipo: Blackout, Largura: 1,75 M, Características Adicionais: Trilho Em Alumínio, Barramento, Corrente De Barra;

- e. Fixação: a persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L");
- f. Serviços acessórios, como furações em paredes, em pilares, em forros e em lajes, deverão ser realizados pela CONTRATADA, com o máximo esmero para evitar qualquer estrago aos materiais de acabamento já instalados. Danos causados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente corrigidos, às suas exclusivas expensas;
- g. A CONTRATADA deverá realizar limpezas diárias, com a retirada de embalagens, restos de materiais, sujeira e poeira gerados pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Apresentar, em 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.



2.2. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

2.4. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

2.5. Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições no Termo de Referência nº 21/2024.

2.6. Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito no Termo de Referência nº 21/2024.

.

2.7. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

2.8. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.

2.9. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou caso sejam detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade na execução.

2.10. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.



2.11. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

2.12. Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

2.13. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.14. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

2.15. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

2.16. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência nº 21/2024.



2.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

2.18. Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.19. Para todos os serviços executados deve-se fazer uso de Equipamento de Proteção Individual, indispensável ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.

2.20. Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais e equipamentos, bem como pela prestação dos serviços de instalação e assistência técnica, durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.21. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

2.22. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

2.23. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

2.24. Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

2.25. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.



2.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

2.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.28. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelos Fiscais do presente Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

2.29. Seguir, rigorosamente, as determinações pertinentes às qualificações técnicas, contantes expressamente no Item. 8 do Termo de Referência nº 21/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



- 4.2. Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência nº 21/2024.
- 4.3. Validar, aprovar e realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do contrato firmado entre as partes.
- 4.4. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 4.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SE-GES/MP n. 5/2017.
- 4.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
- 4.8. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 4.9. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. A inspeção para recebimento de materiais, durante a execução dos serviços, será realizada pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual.

5.2. O processo visual citado, constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

5.3. Só serão empregados materiais de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste termo. Todo material impugnado deverá ser removido pela CONTRATADA, e a reposição deverá ser realizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4. Todo material a ser utilizado na obra deverá ser armazenado pela CONTRATADA.

5.5. Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de aviso.

5.6. Recebida a notificação da conclusão, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e de seus anexos.

5.7. Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

5.8. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão



recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.

5.9. O CONTRATANTE, verificando o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

5.10. O prazo de recebimento provisório será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

5.11. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE terá um prazo de observação e vistoria, no qual verificará o cumprimento pela CONTRATADA da adequação do objeto aos termos contratuais.

5.12. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente os serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

5.13. O prazo de recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

5.14. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de



fabricação e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

6.2. A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a instalação, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal (is) do contrato Adriana Mota Nery (CPF: 564.053.910-00) e Sarah Vargas Prestes (CPF:862.217.010-15).

7.2. A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor da presente contratação perfaz a quantia de R\$ XXXX respeitando critérios de medição e pagamento, estampados no presente contrato.



CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
- g) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo
- i) justificado;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- k) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- e) Na aplicação das sanções serão considerados: 16.15.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a Contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

10.5. A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente



de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10.6. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos à luz da legislação a ele aplicável, ficando a Justiça Federal do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro para as ações oriundas deste instrumento.

11.3. E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.



12.2. As Partes asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do Contrato, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

- (i) à proteção de dados pessoais,
- (ii) ao tratamento das informações,
- (iii) à transferência desses dados e demais exigências legais.

12.3. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os dados pessoais supracitados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.4. As Partes declaram que não haverá qualquer compartilhamento de base de dados em virtude da assinatura deste Contrato, de modo que a CONTRATANTE somente terá acesso àqueles dados pessoais necessários para a finalidade deste Contrato.

12.5. Havendo compartilhamento de dados de colaboradores, sócios, clientes e/ou funcionários da CONTRATADA, é de responsabilidade exclusiva deste comprovar o fundamento para o tratamento de dados e informar os titulares, quando necessário, acerca do tratamento pela CONTRATADA, isentando este de qualquer responsabilidade neste sentido.

12.6. Deverá ser observado, por ambas as partes, os ditames gerais da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, considerando necessidade de prazo de fornecimento de materiais.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia dos serviços.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Artigo 105, da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico –financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar –se –ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem a Justiça Federal de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia aos demais.

15.2. E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre (RS), XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE – Core-RS – CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Roberto Salvo

Diretor-Presidente do Core-RS

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____